



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 940 de 27 de junho de 2023

Altera e revoga dispositivos da Portaria nº 566, de 22 de março de 2022, que estabelece procedimentos para Credenciamento de Agentes Arrecadores de Tributos e outras receitas de competência do DETRAN-RO e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 22, inciso I, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e;

Considerando a necessidade de adequações técnicas e operacionais da Portaria nº 566, de 22 de março de 2022;

Resolve:

Art. 1º O inciso XI do art. 8º e o Parágrafo Único do art. 11, ambos da Portaria nº 566, de 22 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

.....

XI - Repassar as informações dos valores arrecadados das Receitas do DETRAN/RO através dos DARE/REC ou Arrecadação on-line, acarretando a baixa provisória do DARE no sistema do DETRAN/RO com posterior envio, no dia seguinte, dos arquivos consolidados, e valores arrecadados de pagamentos a crédito das contas centralizadoras mantidas para essa finalidade na agência 2757-X do Banco do Brasil.

.....

Art. 11

Parágrafo único: O pagamento das tarifas será efetuado através de crédito em conta corrente ou conta de pagamento aberta para este fim, ou TED específico para o fim, em nome do agente credenciado no banco e agência por ele designado."

Art. 2º Os incisos X e XI do item 7.1. do Anexo I da Portaria nº 566, de 22 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"7.1.

.....

X - Prestar contas das informações de arrecadação efetuada por meio do DARE/REC, diariamente, até as doze horas do primeiro dia útil subsequente, sendo que deverá enviar arquivo retorno de 30 (trinta) em 30 (trinta) minutos, por transmissão eletrônica de dados, conforme consistência prevista no manual do código de barras e "lay-out" padrão FEBRABAN definido pelo DETRAN/RO.

XI - Repassar as informações dos valores arrecadados das Receitas do DETRAN/RO através dos DARE/REC ou Arrecadação on-line, acarretando a baixa provisória do DARE no sistema do

DETRAN/RO com posterior envio, no dia seguinte, dos arquivos consolidados, e valores arrecadados de pagamentos a crédito das contas centralizadoras mantidas para essa finalidade na agência 2757-X do Banco do Brasil."

Art. 3º Ficam revogados os incisos XXII do art. 8º, e o XXII do item 7.1 do Anexo I, ambos da Portaria nº 566, de 22 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Diretor(a) Geral**, em 04/07/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039443985** e o código CRC **AB6411F7**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0010.109328/2022-95

SEI nº 0039443985